

EDITAL N° 04/2022

CONSULTA PARA A ESCOLHA DO DECANATO DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES E COMUNICAÇÃO

A Congregação do Centro de Formação em Artes e Comunicação, Campus Sosígenes Costa, da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESB), considerando o disposto nas Resoluções N.º 17/2016 e N.º 22/2016, torna público o Edital para a Consulta à Comunidade para a Escolha de Decano/a e Vice - Decano/a do Centro de Formação em Artes e Comunicação (CFAC).

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas gerais para realização de consulta para a escolha do/a Decano/a e do/a Vice - Decano/a do CFAC da UFESB.

Art. 2º A consulta para a escolha de Decano/a e Vice - Decano/a será realizada de forma direta a partir de uma lista formada por chapas previamente aprovadas pela Comissão Organizadora da Consulta para Escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do CFAC.

Parágrafo Único São membros desta Comissão: Marcelo Simon Wasem (presidente), representante da Congregação do CFAC; Sérgio Barbosa de Cerqueda, representante docente; Júlio César Chaves, representante técnico-administrativo; e Maria Carolina Oliva Freire Pereira, representante discente, conforme Portaria CFAC N.º 023/2022.

Art. 3º Cada chapa deverá ser composta, obrigatoriamente, por candidatos/as a Decano/a e Vice - Decano/a, ambos lotados/as no Centro de Formação em Artes e Comunicação, e no Campus Sosígenes Costa, cujos nomes constam da lista de servidores docentes a ser publicada por ocasião da divulgação das chapas inscritas pela Comissão Organizadora da Consulta para Escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do CFAC, conforme previsto no calendário deste Edital.

Parágrafo único. As chapas de candidaturas e a lista de servidores docentes lotados habilitados a participar da consulta serão compostas de docentes em efetiva lotação na Unidade e de docentes cujos processos de transferência interna para a Unidade estejam em trâmite com a respectiva documentação comprobatória.

Art. 4º Os/As Decano/a e Vice - Decano/a eleitos/as cumprirão mandato de 04 (quatro) anos, de setembro de 2022 a setembro de 2026, com direito a uma recondução, atendendo ao parágrafo único, do Art. 8º, da Resolução N.º 17/2016.

Art. 5º Poderão concorrer aos cargos de Decano/a e Vice-Decano/a membros docentes dos dois níveis mais elevados da carreira, a saber, titular ou associado, ou que possuam título de doutor, conforme o Art. 2º da Resolução N.º 22/2016 da UFESB.

Art. 6º Não serão elegíveis aos cargos de Decano/a e Vice - Decano/a docentes visitantes,

temporários (substitutos), cedidos, bem como os docentes membros desta Comissão Organizadora da Consulta para Escolha.

Art. 7º A inscrição de candidatura de chapa para o decanato se efetivará, exclusivamente, por meio do preenchimento do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) e enviada para o e-mail consulta2022cfac@gmail.com.

§ 1º Neste formulário, em formato PDF, as chapas devem fornecer as seguintes informações:

- I.) Nome da chapa;
- II.) E-mail para contato;
- III.) Nome dos/as candidatos/as a Decano/a e Vice - Decano/a, titularidade de cada um/a e matrícula SIAPE.
- IV.) Apresentação:
 - a) pessoal,
 - b) acadêmica (com link de acesso ao Currículo Lattes),
 - c) proposta político-acadêmica dos/as candidatos/as para a gestão do CFAC, em até 3 laudas;

§ 2º Ao homologar as chapas, a Comissão Organizadora da Consulta para Escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do CFAC fará a divulgação do conteúdo do formulário de inscrição das chapas na página institucional da Unidade, para o conhecimento público pela comunidade acadêmica, sem prejuízo da divulgação pelos/as próprios/as candidatos/as.

Art. 8º A chapa que efetuar a inscrição deve conhecer e concordar com o Estatuto da Instituição e todas as atribuições pertinentes ao decanato, assim como conhecer os princípios basilares do Plano Orientador da UFESB.

Art. 9º Os/As candidatos/as serão convocados/as pela Comissão Organizadora da Consulta para Escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do CFAC para apresentar e debater, junto à comunidade universitária, em modo presencial, seus programas político-acadêmicos para a gestão, conforme previsto no calendário deste Edital.

§ 1º No debate, cada chapa terá 20 minutos para a apresentação de suas propostas, seguido de debate público com até 30 minutos, mediado por esta Comissão.

Art. 10º Poderão votar para Decano/a e Vice - Decano/a do CFAC da UFESB os integrantes dos seguintes segmentos da comunidade acadêmica:

- a) Os/As servidores/as docentes do quadro permanente com lotação no CFAC e no Campus Sosígenes Costa em lista a ser constituída pela Congregação do CFAC após a aprovação do presente Edital e divulgada conforme calendário deste Edital.
- b) Os/As servidores/as técnico-administrativos/as lotados/as no Campus Sosígenes Costa, dispostos em lista disponibilizada pelo Setor de Apoio Administrativo/CSC.
- c) Os /As discentes com matrícula ativa e regular no CFAC e os/as discentes da

Licenciatura Interdisciplinar em Artes e suas Tecnologias do Campus Sosígenes Costa, listados/as em documento fornecido pelo Setor de Apoio Acadêmico/CSC.

§ 1º Os/As participantes pertencentes a mais de um segmento deverão votar em apenas um deles, considerando sua própria opção, sendo que essa opção deverá ser comunicada pelo votante à Comissão através do e-mail consulta2022cfac@gmail.com, até o prazo final de inscrição das chapas previsto neste Edital. Caso não seja feita a escolha pelo/a participante, a Comissão Organizadora da Consulta para Escolha terá autonomia para decidir em qual segmento o voto será computado.

§ 2º É de exclusiva responsabilidade do/a docente comprovar a sua vinculação referente à alínea “a” do Art. 10º, caso o seu nome não conste na Lista de Votantes publicada por esta Comissão, devendo o/a mesmo/a regularizar a sua situação e comunicar o fato através do e-mail consulta2022cfac@gmail.com, conforme data indicada no calendário.

Art. 11 Os/as integrantes da Comissão Organizadora da Consulta para Escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do CFAC não podem participar da campanha nem publicizar seu voto, incluindo manifestações em redes sociais.

Art. 12 A votação dar-se-á por voto direto, eletrônico e secreto, por meio do SIGEleição.

§ 1º A ordem das chapas na tela de votação corresponderá à ordem de inscrição da chapa no Formulário de Inscrição (ANEXO 1).

§ 2º O votante deverá assinalar a chapa de sua escolha no sistema informatizado.

§ 3º Caso o/a eleitor/a não deseje referendar o nome de nenhum/as dos/as candidatos/as, haverá a possibilidade de sinalizar a opção “em branco”.

Art. 13 Cada chapa poderá designar 1 (um/a) fiscal a ser indicado/a para acompanhar a apuração dos votos em reunião virtual, conforme indicado no calendário, através do e-mail consulta2022cfac@gmail.com.

Parágrafo Único A ausência dos fiscais não interrompe ou invalida o processo de apuração.

Art. 14 A Comissão Organizadora da Consulta para Escolha para Decano/a e Vice-Decano/a do CFAC publicará o Resultado Final da apuração dos votos em termos quantitativos e percentuais, por chapa e por segmento, bem como os votos em branco, no site da Unidade e o encaminhará à sua Congregação.

Art. 15 A Congregação do CFAC, atuando como Colégio Eleitoral, será responsável pela deliberação do Resultado Final do processo de Escolha de Decano/a e Vice - Decano/a, devendo encaminhá-lo à Reitoria da UFSB para a nomeação.

Art. 16 Os resultados da inscrição de chapas e da consulta são passíveis de recursos a serem apresentados em até 24 horas após a divulgação de cada um desses resultados,

conforme previsto no calendário para cada uma dessas etapas (vide Anexo II).

Art. 17 Fica estabelecido o seguinte calendário para o processo de consulta relativo ao presente Edital:

DATAS	ETAPAS
05 de agosto de 2022	Publicação do Edital.
De 7 a 14 de agosto de 2022	Inscrição das propostas e das chapas candidatas à decano/a e Vice - decano/a, via Formulário de Inscrição (ANEXO I) a ser enviado para o e-mail consulta2022cfac@gmail.com .
16 de agosto de 2022	Divulgação, no site do CFAC, das chapas homologadas e da lista de docentes lotados no CFAC.
17 de agosto de 2022	Recebimento de recursos acerca da inscrição de chapas, enviados por meio de formulário ao e-mail consulta2022cfac@gmail.com (Anexo II).
18 de agosto de 2022	Divulgação dos resultados dos recursos interpostos e a lista oficial de chapas inscritas.
19 de agosto de 2022	Prazo final de regularização da vinculação de docente ao CFAC para a inclusão de seu nome na Lista de Votantes.
19 de agosto de 2022	Prazo limite para indicação de fiscal por chapas inscritas, através de comunicação ao e-mail consulta2022cfac@gmail.com
De 17 de agosto a 22 de agosto de 2022	Realização das campanhas pelas chapas para a comunidade do CFAC.
22 de agosto de 2022	Debate às 10h a ser previamente divulgado na página institucional do CFAC.
De 23 de agosto a 24 de agosto de 2022	Consulta a ser realizada no SIG Eleição.
25 de agosto de 2022	Apuração às 10h em sala virtual.
25 de agosto de 2022	Divulgação às 11h do resultado da Consulta na página institucional do CFAC.
26 de agosto de 2022	Prazo para interposição de recursos (até às 11h).



26 de agosto de 2022

Divulgação às 14h do Resultado Final da Consulta e respectivo encaminhamento à Congregação do CFAC.

Art. 18º A realização da consulta para a escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do CFAC será regida por este Edital.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Consulta para Escolha, observados o Estatuto da UFSB, as Resoluções nº 17/2016 e nº 22/2016 e o presente Edital.

Porto Seguro, 03 de agosto de 2022.

Assinam pela Comissão Organizadora da Escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do CFAC:

Marcelo Simon Wasem - SIAPE 1020930

Representante da Congregação

Sergio Barbosa de Cerqueda - SIAPE 1467704

Representante Docente

Júlio Cezar Chaves - SIAPE 1928876

Representante Técnico Administrativo

Maria Carolina Oliva Freire Pereira - Matrícula N.º 2020001420

Representante Discente



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA NO PROCESSO DE CONSULTA PARA A ESCOLHA DO/A DECANO/A E DO/A VICE-DECANO/A DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE ARTES E COMUNICAÇÃO

Este formulário deve ter, no máximo, 03 (três) laudas e ser salvo em formato PDF.

Nome da chapa:
Nome do/a candidato/a a decano/a:
Matrícula SIAPÉ:
Titulação:
E-mail:
Nome da (o) candidata (o) a Vice - decana (o):
Matrícula SIAPÉ:
Titulação:
E-mail:
Apresentação pessoal e acadêmica dos/as candidatos/as e link para acesso aos Currículos Lattes:
Apresentação do Programa Político-acadêmico e de gestão da chapa:

Declaramos conhecer e concordar com o Plano Orientador e Estatuto da Instituição e todas as atribuições pertinentes ao decanato.

Candidato/a a Decano/a

Candidato/a a Vice-Decano/a

Porto Seguro, ____ de _____ de 2022.



ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA CONSULTA PARA A ESCOLHA DO/A DECANO/A E DO/A VICE-DECANO/A DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE ARTES E COMUNICAÇÃO

Identificação/Integrantes da chapa:
Requerente:
Objeto sucinto do recurso:
Solicitação e Justificativa:
Análise da solicitação (espaço da Comissão)

Assinatura do/a requerente

Porto Seguro, ____ de _____ de 2022.



Emitido em 05/08/2022

EDITAL N° 04/2022 - CSIM (11.01.06.08)
(N° do Documento: 175)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/08/2022 16:14)
MARCELO SIMON WASEM
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1020930

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número:
175, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/08/2022** e o código de verificação: **e865d6e7bc**